



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
ESCOLA DE FORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 081/ 2011 / EFSEDS

O SUPERINTENDENTE DA EFSEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 018/2010, de 10 de dezembro de 2010, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para Unidade Prisional de NANUQUE, e

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário masculino, **CLEBER OLIVEIRA DOS SANTOS**, interpôs recurso administrativo em face da sua **Desclassificação** na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, para que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso interposto pelo candidato, com base na documentação apresentada na data do encaminhamento de sua inscrição neste processo seletivo, e constatou-se que ele não comprovou a conclusão do 2º grau (ensino médio completo), requisito básico ao cargo pleiteado.

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR o pedido do candidato **Cleber Oliveira dos Santos**, com fulcro nos critérios constantes no **subitem 6.10** do Instrumento Convocatório nº 018/2010, **in verbis**:

*“6.10 O candidato terá sua Ficha de Inscrição pontuada com base na documentação apresentada, constante no **subitem 6.8**, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no **Anexo II** deste Instrumento Convocatório”.*

Publique-se.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2011.

ODILON DE SOUZA COUTO
Superintendente da Escola de Formação da SEDS